

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas
CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, o seguinte **Projeto de Lei**:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, a realizar despesas com o “XXI Festival de Redação e Desenhos das Escolas do Município de Heliódora-MG.” e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, a realizar despesas com pagamento de premiação na realização do “XXI Festival de Redação e Desenhos das Escolas do Município de Heliódora-MG”., com intuito de incentivar os alunos a desenvolver atividades escolares de escrita e artística.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliódora, requerendo-se sua tramitação, em **Regime Ordinário**.

Atenciosamente



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal

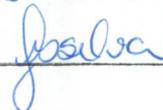
CAMARA MUNICIPAL
DE HELIODORA - MG

Protocolo Nº 197/2025

Documento recebido no dia

12/08/25 às 14:50 horas

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas
CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 29 DE JULHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, a realizar despesas com o “XXI Festival de Redação e Desenhos das Escolas do Município de Heliadora-MG.” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) com o “XXI Festival de Redação e Desenhos das Escolas do Município de Heliadora”, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2025, sendo:

I – Premiação em pecúnia, para as 04 (quatro) categorias descritas no Regulamento anexo, considerando:

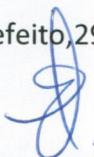
- a) 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e
- c) 3º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Premiação em pecúnia, para 04 (quatro) professores descritos no Regulamento anexo, considerando as categorias A, B, C, D e E, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal